LEI MUNICIPAL Nº 634/2005, de 19-10-05.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM PROFESSOR MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial um professor, para as séries finais do ensino fundamental, nível II, na disciplina de Agroecologia, com regime de trabalho de até 22 horas semanais, junto a Rede Municipal de Ensino, conforme autoriza o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Mormaço, Lei Municipal nº 497/2002, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

- ART. 2° A contratação autorizada no artigo anterior esta prevista no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 497/2002.
- ART. 3° Fica excepcionado o artigo 239 da Lei Municipal nº 497/2002, no que se refere à recontratação deste professor.

ART.4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SMECD.

ART. 5° - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Em, 19 de outubro de 2005.

> JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN PREFEITO MUNICIPAL